



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 06/2017, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, e **CONSÓRCIO FGV & ARALDI**

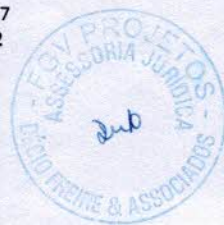
O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.798/0037-04, com sede na Rua Cedro, s/n, Estádio Lourival Batista, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-170, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **CINCINATO BARROS MELLO**, residente e domiciliado nesta Capital; e o **CONSÓRCIO FGV & ARALDI**, CNPJ n° 33.641.663/0001-44, cujo escritório está localizado na Praia de Botafogo, n° 190, 6° Andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-900, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Aditivo ao Contrato n° 06/2017**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 033.000.00346/2015-5, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução de que trata o Item "Prazo" do Contrato n° 06/2017 (Processo Administrativo n° 033.000.00346/2015-5).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que a prorrogação do prazo está relacionada a necessidade de um estudo de qualidade, dada a elevada complexidade e profundo nível de detalhamento, fazendo-se necessário o aditamento de prazo de forma que o consórcio possa ter tempo hábil para o cumprimento das demais etapas de análise e emissão de parecer técnico, como a possível necessidade de revisão do Produto que será entregue, bem como para o cumprimento dos trâmites de pagamento posteriores a aprovação.





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Como os pagamentos somente são realizados com a entrega dos produtos pelo consultor, a prorrogação do contrato como nova data de término em nada prejudicará o Erário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata o item "Prazo" do Contrato nº 06/2017 (Processo Administrativo nº 033.000.00346/2015-5) fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, prorroga a data final de execução e vigência de 11 de julho de 2018 para 25 de agosto de 2018, devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as entregas dos produtos pelo consultor conforme originalmente pactuadas.

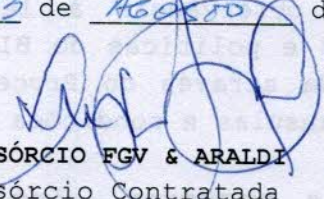
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 03 de AGOSTO de 2018.


CINCINATO BARROS MELLO
Secretário de Estado do Turismo


CONSÓRCIO FGV & ARALDI
Consórcio Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Thassia Souza Soutone Costa
CPF: 042.260.945-54
CI: 3188 305 2


NOME: Ricardo Simonzen
CPF: 06652660-9
CI: IFP

Última página do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 06/2017 firmado entre o estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Turismo, e a Fundação Getúlio Vargas, cujo objeto é a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato original.

